

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq)**

Portaria TSE nº 116, de 08 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Considerando a Resolução nº 43, de 4 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que aprova as Diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq).

Considerando que a Portaria TSE nº 662/2016, que disciplina a criação e o funcionamento de comissões, comitês e grupos de trabalho especializados no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 1º Constituir, no âmbito do TSE, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e levantamento para proposição de Política de Preservação Digital para este Tribunal, com vistas à implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq).

Art. 2º O grupo de trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

I – Ana Paula Alencar Oliveira – COGED/SGI (Coordenador);

II – Yan Amaral Engelke – SEPROT/COGED/SGI;

III – Nelson Henrique de Moura Comes – SEGEDOC;

IV – Júlio César Sousa Gomes – SEARQ/COGED/SGI;

V – Cristiano Andrade – COINF/STI (Coordenador Substituto);

VI – Reinaldo Nonato da Silva – SEPD/COINF/STI;

VII – Bruno de Oliveira – SEBD/COINF/STI;

VIII – Othon Henrique Rego Aranha – SEDESC 1/COINF/STI.

Art. 3º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter para aprovação do Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III – analisar as definições, avaliações e as práticas atuais e sugerir procedimentos para garantir a melhoria dos resultados;

IV – submeter para apreciação do Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal a necessidade de convocação de colaboradores eventuais, bem como de substituição de membro do grupo;

V – propor diretrizes e normas com vistas à gestão dos documentos e dos repositórios digitais.

Art. 4º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

I – entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

- V – alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI – convocar reuniões com todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo de trabalho;
- X – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- XI – entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;
- XII – atribuir tarefas aos componentes do grupo;
- XIII – encaminhar ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, após o encerramento das atividades do grupo, o relatório final, constando os resultados alcançados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **08/02/2018, às 18:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0653790&crc=09EBEE23, informando, caso não preenchido, o código verificador **0653790** e o código CRC **09EBEE23**.

2016.00.000015994-0

Portaria TSE nº 127, de 08 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar HÉLIO LUIZ ALVES RODRIGUES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Candidaturas e Informações Partidárias, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar a Portaria TSE nº 563, de 2 de junho de 2016, publicada no DJe do dia 6 subsequente.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **08/02/2018, às 18:50**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0654027&crc=AA1CA0A6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0654027** e o código CRC **AA1CA0A6**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO